



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 875, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a aquisição de terreno para a construção de aeroporto e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, uma área de terreno de até(03) três alqueires mais ou menos para a construção de um aeroporto e benfeitorias necessárias.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário até o limite de R\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), na seguinte programação:

0102.1687323.01 - 4.1.1.0

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior a anulação parcial e/ou total dos recursos disponíveis do Orçamento deste ou do exercício vindouro, em igual importância.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 10 de dezembro de 1987.


Milton Tavares Júnior

PREFEITO